

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em 11/02/14
Assessoria de Pauta

INDICAÇÃO Nº IND 15221 /2014

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da TERRACAP, em parceria com a SEDHAB – Secretaria de Estado de Habitação e AGEFIS – Agência de Fiscalização, a implantação e manutenção de um Posto Avançado de Monitoramento e Atendimento as centenas de famílias hoje instaladas no Setor de Chácaras Santa Luzia e antiga Quadra 12 na Cidade Estrutural – RA XXV.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da TERRACAP, em parceria com a SEDHAB – Secretaria de Estado de Habitação e AGEFIS – Agência de Fiscalização, a implantação e manutenção de um Posto Avançado de Monitoramento e Atendimento as centenas de famílias hoje instaladas no Setor de Chácaras Santa Luzia, e antiga Quadra 12 na Cidade Estrutural – RA XXV.”

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 15221 /2014
Folha N° 01-49

Para melhor entender a referida proposta se faz necessário compreender o histórico da própria cidade, que é uma das centenas de favelas brasileiras que teve como cerne de sua formação dois fatores que desestruturaram a nossa sociedade, ou seja, a péssima distribuição de renda e a falta de políticas públicas eficazes que gerem emprego nas regiões menos favorecidas em nosso país.

Foram ocupadas inicialmente por imigrantes que buscavam no lixo uma fonte de renda, os quais se estabeleceram no chamado “Lixão”, com moradias precárias, os primeiros moradores fixaram-se ali há trinta anos, com o tempo esta ocupação foi dividida em duas áreas; Vila Velha e Vila Nova, que se distinguiram devido às

AS/AM



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

diferenças de perfil sócio econômico. Na Vila Velha, localizada próximo ao aterro sanitário, a população é mais pobre formada principalmente pelos catadores de lixo, os primeiros a ocuparem a área. E a Vila Nova, às margens da DF - 095, com mais casas de alvenaria e um comércio que tem de tudo um pouco.

Em 1989 foi criado o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, ao lado da Via Estrutural, época em que se previa a remoção da invasão para outro local. Várias tentativas foram realizadas neste sentido. Em janeiro de 2004 o SCIA foi transformado na Região Administrativa XXV - Lei nº 3.315, tendo a Estrutural como sua sede urbana, contando, também, com a Cidade do Automóvel, onde está localizada a sede da Administração Regional.

Atualmente, o Estado vem buscando sanar inúmeras sequelas herdadas anteriormente, neste contexto complexo de construção e reorganização geo política, econômica e social, surgiram variáveis que vem trazendo extrema insegurança, desconforto e preocupação, por parte da sociedade local, visto que a desinformação e ausência de orientação predominam.

Diante o exposto, esta preposição sugestiva, busca sanar este problema, no qual, por si só, justifica-se tal indicação.

A Região Administrativa RA XXV, em caráter de urgência, tem as seguintes ações de governo à serem executadas:

- ✓ Paralelamente a criação de uma agenda positiva, buscando respeitar todos os direitos difusos como toda a legislação conexa a exemplo do Plano de Manejo e do atual Projeto Urbanístico;
- ✓ Dentro deste processo, sugere-se a criação de comissões e/ou grupos específicos de trabalho, valendo lembrar tratar-se de ser um problema extremamente complexo e de ordem social;
- ✓ Cadastramento e triagem imediata pelo órgão competente de toda população carente local, antes de qualquer ação mais enérgica;
- ✓ Inclusão destas nos possíveis programas habitacionais e/ou na concessão de inúmeros benefícios sociais pertinentes, hoje ofertados pelo estado;
- ✓ Nos casos que ocorra total impossibilidade legal de permanência dos ocupantes como das respectivas famílias, sugere-se que seja feito a retirada / remoção de forma pacífica e humana, observando como respeitando todos os princípios constitucionais existentes em nossa carta magna.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

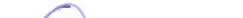
A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, à proposta.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2014.


Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
JND N° 15221/2014
Folha N° 03-4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDDHCEDP (art. 67, V, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 13/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 15.221/2014
Folha N° 09 Paulo